



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ludugero Ferreira Gomes		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ludugero Ferreira Gomes, no município de Ibiapina, INEP nº 23010606, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5077010/2017	PARECER Nº 1515/2017	APROVADO EM: 05.12.2017

I – RELATÓRIO

Cleana Pereira de Carvalho, diretora pedagógica da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ludugero Ferreira Gomes, no município de Ibiapina, por meio do processo nº 5077010/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, atualmente com sede no Sítio Jurema Sul, Zona Rural, CEP: 62.360-000, no município de Ibiapina, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.523.186/0001-02, com Censo Escolar nº 23010606.

Responde pela direção a professora Cleana Pereira de Carvalho, Especialista em Gestão Escolar, e a secretária escolar, Bernadete de Melo Sousa, Registro nº 7008.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 430/2009-CEE, até 31.12.2010, cuja validade foi prorrogada pela Resolução nº 0444/2013, até 31.12.2015.

O corpo docente dessa instituição é composto de 16 professores, sendo 14 com habilitação, perfazendo um total de 70% habilitados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino fundamental os valores de proficiência a seguir indicados:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1515/2017

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

A instituição em análise apresenta 255,8 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 244,5 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ludugero Ferreira Gomes, no município de Ibiapina, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE